



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 118-76

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$.
55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros) a fim de atender à despesas com Convênio realizado com o FEAR-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA, que correrão à conta da seguinte dotação:

4111/3114.9-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA

Artigo 2º- O crédito constante do artigo anterior, será coberto com valor recebido do Governo do Estado, relativamente ao Convênio.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias

23 de março de 1.976.

PEDRO NELCIDO KAER
PREFEITO MUNICIPAL